

DESPACHO N.º 62/2026

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS DE IGNIÇÃO E PROVAS DE CONCEITO INOVc+
DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

Preâmbulo

O Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), através do Centro de Partilha e Valorização do Conhecimento (CPVC), promove o “Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVc+” que visa identificar e estimular a valorização de projetos de Investigação, e Desenvolvimento (I&D) em estágio translacional, com resultados promissores e potencial de inovação, que precisam de mais validação/prova de conceito que lhes permita atingir os níveis 4 ou 5 na escala “*Technology Readiness Levels*”.

Este concurso é uma das ações do projeto INOVc+: Ecossistema de Inovação para a Transferência de Conhecimento e Tecnologia da Região Centro, cofinanciado pelo CENTRO 2030, Portugal 2030 e pela União Europeia, Os Fundos Europeus Mais Próximos de Si, que tem como missão Robustecer e consolidar o Ecossistema de Inovação para Transferência de Conhecimento e Tecnologia da Região Centro, aberto e inclusivo, estimulando o trabalho em rede entre si e incorporando uma oferta completa de recursos, infraestruturas e dinâmicas, com apostas transversais e sectorialmente orientadas, contribuindo assim, para a competitividade e sustentabilidade da Região Centro.

Promovido por 23 Instituições de Ensino Superior Universitário e Politécnico, Centros de Valorização e Transferência de Tecnologia, Centros Tecnológicos e Parques de Ciência e Tecnologia da Região Centro, o INOVc+ visa potenciar a valorização e a transferência de conhecimento, a transferência de resultados de atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico e de inovação para a economia regional, através do apoio à dinamização do ecossistema regional de inovação da Região Centro, e do robustecimento das suas competências especializadas de interação com as empresas e a sociedade, individuais e coletivas enquanto ecossistema.

Neste contexto, o presente Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVc+ visa estimular os docentes e investigadores do IPLeiria a desenvolver projetos exploratórios de soluções teste e/ou prototipagem de produtos, tecnologias ou serviços resultantes de investigação científica e tecnológica, através do apoio técnico-logístico à construção de protótipos e de unidades piloto ou experimentais demonstradoras do potencial comercial de tecnologias.

O presente Regulamento consagra os termos e as condições da participação no Concurso de *Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVc+*, promovido pelo IPLeiria.

Na elaboração do presente Regulamento, foi promovida a ponderação de custos e benefícios das opções projetadas, nos termos do disposto no artigo 99.º, do Código de Procedimento Administrativo, considerando-se que os benefícios superam os custos implicados.



IPL
instituto politécnico
de leiria



Procedeu-se à publicitação do início do procedimento, nos termos legais, de forma a permitir a participação procedimental através da constituição como interessados. Contudo, atenta a natureza urgente da medida e a necessidade de assegurar a célere e eficaz execução do projeto, foi dispensada a consulta pública, nos termos do artigo 110.º, n.º 3, do RJIES, conjugado com o artigo 100.º, n.º 1 e 101.º, do CPA, e conforme aviso de início de procedimento.

Em cumprimento da Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro, na redação do Regulamento adotou-se, sempre que possível, uma linguagem normativa mais inclusiva do ponto de vista da igualdade de género, sem prejuízo da respetiva clareza e legibilidade.

Foi ouvido o Conselho de Gestão.

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 110.º, conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação atual, e da alínea n) do n.º 1 do artigo 32.º dos Estatutos do IPLeiria, aprovo o Regulamento do Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVc+ do Instituto Politécnico de Leiria, o qual se publica em anexo.

O Presidente,

ANEXO

REGULAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS DE IGNIÇÃO E PROVAS DE CONCEITO INOVVC+ DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Artigo 1.º

Objeto

1. O Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVVC+ visa incentivar e estimular docentes e investigadores do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) que desenvolvam projetos de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+I) a explorarem o seu potencial comercial.
2. A disponibilização de apoio técnico e logístico ao desenvolvimento de Projetos de Ignição e Provas de Conceito tem como principais objetivos:
 - a) Estimular a comunidade de docentes e investigadores do IPLeiria a transformar ideias inovadoras em potenciais aplicações viáveis, com base em resultados de projetos de I&D+I em curso, através de apoio técnico e logístico ao desenvolvimento e maturação de ideias de projetos piloto ($\leq$ TRL2);
 - b) Apoiar o desenvolvimento de projetos exploratórios de soluções teste e/ou prototipagem de produtos ou serviços resultantes de investigação científica;
 - c) Incentivar os docentes e investigadores do IPLeiria que desenvolvem projetos de I&D+I a explorarem, numa fase preliminar, o seu potencial comercial, investindo na validação da sua aplicabilidade técnica e económica, através de bolsas para o desenvolvimento de provas de conceito, em projetos demonstradores e de experimentação prática ($\geq$ TRL3);
 - d) Definir e facilitar a implementação de planos de ação para incremento da inovação e maturidade tecnológica das eventuais empresas envolvidas;
 - e) Incrementar a transferência de tecnologia e o conhecimento entre as entidades do sistema de I&I e o tecido empresarial envolvente;
 - f) Catalisar sinergias entre os vários agentes do tecido empresarial e as entidades copromotoras do Ecossistema Regional de Inovação INOVVC+ no sentido de potenciar parcerias em futuros projetos colaborativos de I&D+I.

Artigo 2.º

Destinatários elegíveis

1. Podem candidatar-se ao presente Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVVC+, individualmente ou em parceria, todos os docentes e investigadores do IPLeiria, bem como os



docentes e investigadores que desenvolvam atividades de I&D em unidades de investigação, laboratórios, centros, ou outras entidades associadas ou participadas pelo IPLeiria.

2. Podem integrar a equipa investigadores pertencentes a outras organizações, desde que tal participação esteja enquadrada em colaboração científica prévia ou prevista, e desde que cada instituição mantenha os direitos de propriedade intelectual correspondentes ao trabalho desenvolvido pelos seus investigadores, salvo acordo específico de copropriedade aplicável ao projeto.
3. Nos casos em que participem investigadores pertencentes a outras instituições, a titularidade dos direitos de propriedade intelectual sobre os resultados gerados é determinada de acordo com o Regulamento de Propriedade Intelectual do IPLeiria e com os instrumentos contratuais celebrados entre as instituições participantes, devendo estar previamente definidos, por acordo escrito, os termos de colaboração, incluindo, quando aplicável:
 - a) a identificação da titularidade originária dos resultados;
 - b) os regimes de copropriedade, quando existam contribuições conjuntas;
 - c) as regras de licenciamento, exploração económica e repartição de proveitos.
4. Nos casos previstos no número 2 do presente artigo, esses investigadores de outras organizações só podem realizar até 10% do projeto.
5. Nos casos em que participem investigador(es) de Pós-doutoramento como promotor(es) principal(ais), é obrigatório que a respetiva propriedade intelectual esteja em conformidade com o Regulamento de Propriedade Intelectual do IPLeiria.

Artigo 3.º

Elegibilidade dos projetos

1. São elegíveis as candidaturas cujos projetos se enquadrem no âmbito do Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito INOVc+ e que:
 - a) visem a elaboração de testes ou prototipagem de produtos ou serviços resultantes de investigação científica ou aplicada, com vista à valorização comercial de resultados de investigação;
 - b) proponham soluções inovadoras (ou melhoria significativa das soluções atuais), sustentáveis e de impacto significativo na sociedade, na economia ou no meio ambiente;
 - c) promovam a divulgação científica, participação e compromisso público, e *outreach*;
 - d) já demonstraram resultados bem-sucedidos em termos de I&D, mas precisam de validação adicional;



IPL
instituto politécnico
de leiria



- e) progrediram além do estágio em que as oportunidades de financiamento de I&D normalmente estão disponíveis e é improvável que o capital da indústria ou de um investidor seja garantido nesse estágio.
- 2. Os projetos a desenvolver terão de ser realizados até 31/01/2027, em instalações e com recursos pertencentes ao IPLeiria.
- 3. Não são elegíveis candidaturas cujos projetos:
 - a) não demonstrem de forma evidente e inequívoca a sua aplicabilidade comercial;
 - b) sejam limitados a abordagens existentes ou tradicionais que não enformem uma clara vantagem competitiva a nível global;
 - c) se proponham desenvolver pesquisas básicas, gerar modelos, novos projetos ou avaliar a viabilidade de um projeto de I&D;
 - d) possuam financiamento prévio de qualquer outra fonte de financiamento, incluindo, patrocínio da indústria, um parceiro de investimento ou apoio e incentivos à I&D, a menos que esses fundos sejam dedicados para complementar o desenvolvimento dos Projetos de Ignição e/ou Provas de Conceito.

Artigo 4.º

Requisitos da Propriedade Intelectual

- 1. A propriedade intelectual gerada no âmbito das candidaturas apresentadas ao presente Concurso é regulada pelo Regulamento de Propriedade Intelectual do IPLeiria, aplicável a todas as invenções, criações, obras e resultados obtidos por docentes, investigadores, discentes, bolseiros e trabalhadores do IPLeiria, independentemente da natureza do seu vínculo, quando enquadradas em atividades de investigação, criação ou desenvolvimento tecnológico previstas no referido Regulamento.
- 2. Nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Propriedade Intelectual, a titularidade dos direitos de propriedade industrial sobre invenções, modelos de utilidade, softwares de aplicabilidade industrial e outras criações protegíveis recai sobre o IPLeiria sempre que:
 - a) os resultados sejam gerados no exercício de funções ou atividades de investigação no Instituto;
 - b) tenha havido utilização significativa de meios, recursos técnicos, humanos ou financeiros do Instituto; ou
 - c) o trabalho tenha sido desenvolvido no âmbito de um projeto, unidade, laboratório, centro ou infraestrutura associada ao Instituto.



IPL
instituto politécnico
de leiria



3. Quando participem no projeto investigadores externos ao IPLeiria, a titularidade dos direitos sobre os resultados gerados deve ser regulada por acordo escrito prévio, conforme previsto no artigo 6.º, n.º 5, do Regulamento de Propriedade Intelectual do IPLeiria, devendo o acordo:
 - a) determinar a distribuição proporcional da titularidade, segundo a contribuição efetiva de cada entidade;
 - b) reconhecer a titularidade do IPLeiria relativamente aos resultados desenvolvidos com recurso aos seus meios e recursos;
 - c) garantir ao IPLeiria competência central para a gestão, proteção, valorização e exploração dos resultados quando este detenha titularidade parcial ou total.
4. Sempre que a propriedade intelectual seja codetida, o IPLeiria deve assegurar que se encontra em vigor acordo de copropriedade, de consórcio ou instrumento equivalente, prevendo:
 - a) responsabilidades de proteção legal da invenção ou criação;
 - b) regras de confidencialidade e comunicação de resultados;
 - c) o modelo de exploração económica e repartição de proveitos, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Propriedade Intelectual do IPLeiria;
 - d) os direitos morais do inventor, que são inalienáveis e devem ser sempre salvaguardados.
5. Qualquer novo resultado de propriedade intelectual gerado no âmbito do presente concurso deve ser comunicado ao IPLeiria, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Propriedade Intelectual do IPLeiria, comprometendo-se o promotor a fornecer toda a informação necessária à análise, decisão de proteção e futura valorização.
6. Em conformidade com o artigo 10.º do Regulamento de Propriedade Intelectual do IPLeiria, até à decisão do Instituto sobre a proteção jurídica dos resultados, os promotores ficam obrigados a manter confidencialidade absoluta, abstendo-se de divulgação pública dos resultados suscetíveis de proteção.
7. Caso o IPLeiria decida não assumir a titularidade de determinados resultados, aplicar-se-á o regime previsto no artigo 11.º, números 5 e 6 do Regulamento de Propriedade Intelectual do IPLeiria, podendo os inventores assumir a titularidade, ficando, contudo, obrigados a conceder ao Instituto uma licença não exclusiva, perpétua, intransferível e gratuita para fins científicos e académicos.

Artigo 5.º

Candidaturas

1. A submissão de candidaturas ao concurso deve ser formalizada através de formulário próprio disponível on-line na página web <https://inovcmais-centro.ipleiria.pt/>.



IPL
instituto politécnico
de leiria



2. No caso das equipas, deve ser indicado um(a) promotor(a) principal, que representará a equipa perante o IPLeiria e o Júri.
3. Não há limite de candidaturas por equipa e/ou grupo de investigação, apesar de apenas poder ser premiado um, e apenas um, projeto por equipa.
4. As candidaturas devem ser subscritas por todos os proponentes, que assumirão assim responsabilidade conjunta pela candidatura.
5. As candidaturas enviadas são consideradas aceites após o envio, por parte do IPLeiria, de um email de confirmação da validação e aceitação das mesmas.

Artigo 6.º

Prazo de candidatura

1. A apresentação de candidaturas decorre de 2 de março de 2026 até às 18 horas (inclusive) do dia 31 de março de 2026.
2. O link de acesso ao formulário para submissão de candidaturas fica indisponível a partir das 18 horas (inclusive) do dia 27 de março de 2026.

Artigo 7.º

Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas são objeto de análise prévia pelo Gabinete de Gestão de Ciência e Apoio à Investigação do IPLeiria, que verifica as condições formais de elegibilidade dos promotores e dos projetos.
2. Sempre que da análise formal do processo resulte o incumprimento das regras previstas no presente Regulamento, a candidatura é excluída.
3. Após a verificação dos requisitos por parte da Comissão Técnica, um Júri avaliará as ideias/projetos concorrentes de acordo com os critérios definidos para o concurso.
4. Caso se revele importante, pode ser efetuada uma seleção preliminar de candidaturas e solicitar-se aos respetivos promotores que façam uma apresentação oral dos conceitos subjacentes, valendo essa apresentação como elemento auxiliar e complementar na avaliação final das candidaturas.

Artigo 8.º

Júri

1. O Júri de avaliação é designado por despacho do Presidente do IPLeiria, sendo composto por três elementos, incluindo especialistas externos, nomeadamente:



IPL
instituto politécnico
de leiria



- a) um representante do IPLeiria;
 - b) um representante da NERLEI CCI;
 - c) um representante da Startup Leiria;
2. O Presidente do Júri é o representante do IPLeiria.
 3. O Júri avalia as candidaturas conforme descrito no artigo 9.º do presente Regulamento.
 4. Os projetos são classificados e premiados de acordo com os recursos disponíveis.
 5. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer apoio caso considere que nenhuma das candidaturas reúne mérito suficiente.

Artigo 9.º

Critérios de Avaliação

1. A avaliação dos projetos tem em conta as seguintes dimensões e critérios:
 - a) Potencial comercial (30%);
 - b) Tecnologia (30%);
 - c) Plano de trabalhos e viabilidade (20%);
 - d) Equipa (20%);
2. Cada avaliador atribuirá, a cada candidatura e para cada um dos critérios acima mencionados, uma classificação de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, sendo a avaliação final de cada ideia/projeto estabelecida através da seguinte fórmula:

$$\text{Avaliação final} = A \times 30\% + B \times 30\% + C \times 20\% + D \times 20\%$$

3. Em caso de empate, a decisão final sobre a classificação das ideias/projetos cabe ao presidente do Júri, utilizando, como critério de desempate, a diversidade das unidades de investigação e de áreas a apoiar.

Artigo 10.º

Divulgação de resultados

Os resultados do concurso são divulgados por correio eletrónico aos promotores até ao dia 30 de abril de 2026.



IPL
instituto politécnico
de leiria



Artigo 11.º

Prémios

1. O fundo total para o apoio técnico e logístico a atribuir pelo IPLeiria aos projetos de ignição e provas de conceito é de 25.000,00€.
2. O número máximo de projetos a apoiar no âmbito do presente concurso encontra-se limitado à dotação orçamental disponível.
3. Para cada candidatura selecionada, o Júri atribui um valor não monetário para apoio técnico e logístico nunca superior a 5.000,00€ (cinco mil euros), a contratar diretamente pelo IPLeiria aos fornecedores de bens e/ou serviços, devendo as candidaturas ser executadas impreterivelmente até 28 de fevereiro de 2027.
4. As rubricas de custos a serem financiadas pelo presente Concurso de Projetos de Ignição e Provas de Conceito incluem despesas com equipamentos imprescindíveis ao projeto, materiais e consumíveis, arrendamento de espaços e serviços externos, nomeadamente, subcontratação de serviços de prototipagem, desenvolvimento de testes e/ou ensaios de validação e serviços de consultoria.

Artigo 12.º

Esclarecimento de dúvidas

Quaisquer dúvidas sobre o presente Regulamento devem ser colocadas por escrito e enviadas para o endereço de correio eletrónico cpvc@ipleiria.pt.

Artigo 13.º

Confidencialidade

1. O IPLeiria, bem como o respetivo Júri, garantem a total confidencialidade das candidaturas apresentadas, assim como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, cabe única e exclusivamente aos concorrentes efetuar a salvaguarda atempada, pelos meios de proteção que repute de adequados, dos seus projetos/ideias.

Artigo 14.º

Publicidade

Os projetos de ignição e/ou provas de conceito aprovadas deverão publicitar o apoio do projeto INOV+ e respeitar o Guia de Informação e Comunicação para beneficiários CENTRO 2030, disponível em <https://centro2030.pt/regras-de-comunicacao-para-beneficiarios/>.

Artigo 15.º

Disposições finais

1. A participação no concurso implica a aceitação integral deste Regulamento.
2. Qualquer situação omissa neste Regulamento será devidamente estudada e ponderada pelo Júri, que tomará as medidas que julgar mais adequadas.
3. O IPLeiria, reserva-se o direito de excluir quaisquer candidaturas que não respeitem os fins e valores do concurso, bem como de excluir, a todo o tempo, quaisquer candidaturas e promotores que violem as regras e ou adotem comportamentos prejudiciais à finalidade inerente à realização do concurso e da instituição.
4. O IPLeiria reserva-se igualmente o direito de não admitir a concurso candidaturas que não cumpram os requisitos especificados no presente Regulamento.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.